



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1619/2026

DATA: 24 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, conceder subvenção social, mediante Termo de Colaboração para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.432.966/0001-23, com sede na Rua Chile, Bairro Esperança, em Vera –MT.

Parágrafo único: A subvenção social mencionada no caput deste artigo destina-se a viabilizar o serviço de rádio difusão comunitária e manutenção da Associação com despesas de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 9.612/98 e nas condições estabelecidas na Resolução de Consulta nº 1/2018 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor total a ser repassado à Associação Comunitária Rádio Tropical FM à título de subvenção social é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) a serem pagos em **10 parcelas mensais** e iguais de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento, no período de **MARÇO DE 2026 À DEZEMBRO DE 2026**.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças:

03 – Secretaria de Administração e Finanças;

001 – Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento;

04 – Administração;

122 – Administração Geral;

0003 – Gestão de Planejamento das Unidades Administrativas;

2006 – Apoio a Out. Esferas de Governo e Entidades sem fins lucrativos;

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **(Red. 036)**.

Art. 4º. A Associação Comunitária Rádio Tropical FM deverá prestar contas dos recursos recebidos em no máximo 30 (trinta) dias, após cada recebimento, ficando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

vedado o recebimento de novos recursos até que preste conta dos valores recebidos anteriormente.

Parágrafo único. A Prestação de Contas deverá ser apresentada, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo Tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo Emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- g) Extrato Bancário demonstrando o crédito dos recursos e as respectivas ordens bancárias, transferências ou pix realizados para cobertura das despesas;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL